



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.776, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 100.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal nº. 1754, de 19 de dezembro de 2017, e;

II – Criar, incluir e codificar o programa, a unidade, elemento de despesa e a fonte de recursos especificado tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.003 – Departamento de Ensino Fundamental

10.003.12.361.0022.2.028 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.34.00.00 – Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização
R\$ 100.000,00

Fonte de Recursos – 104 – Educação 25% Sobre os Impostos – Exercício Corrente

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que refere esta lei: R\$ 100.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.003 – Departamento de Ensino Fundamental

10.003.12.361.0022.2.028 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente CR 297 R\$ 100.000,00

Fonte de Recursos – 104 – Educação 25% Sobre os Impostos – Exercício Corrente

Total de recursos utilizados para esta Lei: R\$ 100.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº 1675, de 04 de maio de 2017 (PPA 2018-2021) e Lei nº. 1686, de 24 de julho de 2017 (LDO 2018).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 08 de fevereiro de 2018.


MARCOS FIORAVANTE
Prefeito


MIGUEL BAZANELA
Secretário Municipal de Planejamento


CLEONICE SILVA DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Educação